



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 598/99, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI DE
ESTRUTURAÇÃO DO PREVIVERDE –
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO
VERDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 569/98,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ARTIGO 3º - São segurados
obrigatórios do PREVIVERDE os seguintes servidores da Prefeitura, da
Câmara, das autarquias e fundações municipais:

- I - efetivos;
- II - estáveis;
- III - concursados em estágio
probatório;
- IV - comissionados;
- V - contratados temporariamente, nos
termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal; e
- VI - inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Servidor
ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em Lei de livre
nomeação, bem como aqueles contratados por tempo determinado para
atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, aplica-
se as regras do regime geral de previdência social, em conformidade com o
artigo 40º, § 13, da Constituição Federal.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Acrescenta no Artigo 39º o

seguinte inciso:

"VII - de uma contribuição mensal dos segurados previstos no Parágrafo único do Artigo 3º e dos respectivos órgãos municipais, nas mesmas bases e valores estabelecidas ao regime geral de previdência social."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo

Verde, em 28 de Abril de 1999.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

